EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025.

Abre inscrições e baixa normas para seleção de estagiários em caráter temporário para a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar nova seleção de estagiários para o ano letivo de 2025, tendo em vista que no Processo Seletivo nº 09/2024 não houve aprovados em número suficiente para suprir a necessidade da Rede Municipal de Ensino:

Resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS**, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:
- 1.1.1. As inscrições serão efetuadas gratuitamente, *on-line*, pelo próprio candidato através do site oficial do Município www.saolourenco.sc.gov.br, no período de 13 a 20 de janeiro de 2025, iniciando às 00h00min do dia 13 de janeiro e finalizando-se às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2025.
- 1.1.2. O candidato **deverá ler** de forma completa e atenta este Edital, localizar no sítio eletrônico acima mencionado correlato ao Processo Seletivo, e para sua inscrição seguir o passo a passo do item <u>4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS</u> deste edital e seus subsequentes, preencher integralmente e de forma correta o que se pede, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 1.1.3. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
- 1.1.4. Após preencher os campos no protocolo, para dar continuidade ao processo de inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá digitalizar todos os documentos obrigatórios descritos no item 3.1 deste Edital e enviar a documentação conforme as orientações constantes no item 4.1.2, até dia 20 de janeiro de 2025.

- 1.1.5. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.
- 1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos anexados na área do candidato.
- 1.1.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 1.1.8. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação, a partir do dia 24 de janeiro de 2025, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- 1.1.9. O Estagiário da Rede Municipal de Ensino será destinado para a Unidade Escolar onde houver vaga.
- 1.1.10. O candidato deverá ter ciência de que enquanto ocupar a função de Estagiário **não** será possível assumir vínculo como servidor ou realizar **estágio obrigatório** na mesma unidade concedente (Município), simultaneamente.
- 1.1.11. Nos termos do item anterior, em caso de alteração de cargo, será necessário que o Estagiário aguarde a assinatura da documentação para iniciar na nova função.
- 1.1.12. Para fins de contratação do estagiário é condição obrigatória que a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) tenha convênio com o agente integrador contratado pelo Município. Caberá ao candidato verificar com a instituição de ensino ou com o agente integrador contratado pelo Município (atualmente INQC Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação) a existência de referido convênio. A ausência do convênio acarreta a impossibilidade de contratação do estagiário.

2. DAS VEDAÇÕES

- 2.1. O candidato **NÃO** poderá se inscrever neste Processo Seletivo:
- a) se tiver idade inferior a 16 (dezesseis) anos;
- b) caso já tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008;
- c) quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso (artigo 7°, inciso VII da LC 118/2010);
- d) tiver desistido da vaga escolhida em outro Edital de Processo Seletivo de Estagiários deste mesmo ano letivo, cujo edital detinha previsão a respeito de impedimento de firmar novo vínculo contratual com o Município e autarquias municipais, durante o prazo previsto;
- e) se a conclusão do curso ocorrer antes do encerramento do ano letivo de 2025;

f) se a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) não tiver convênio com o agente integrador contratado pelo Município (atualmente INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação).

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. São documentos obrigatórios:
- a) Cédula de identidade (digital ou digitalização);
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal e comprovante de situação cadastral emitido on-line (expedido através do endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
- c) Comprovante de estar cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós Graduação, em conformidade com a função pretendida, descrita no item 9.1 deste Edital;
- c.1) Para o Estagiário cursando Pós-Graduação: **comprovante de conclusão de graduação em licenciatura** na área educacional e declaração de estar cursando Pós-Graduação na área educacional, comprovando que o período restante (a ser cursado) seja igual ou ultrapasse o ano letivo de 2025, sendo que na **declaração de matrícula deverá constar obrigatoriamente a data de término do curso;**
- d) Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta (situado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência, sendo que neste último caso esta situação deverá constar na certidão emitida pelo RH.
- 3.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato: certificados de cursos extracurriculares realizados a partir de abril de 2022 a dezembro de 2024, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

4. <u>DO ENVIO DA DOCUMENT</u>AÇÃO E TÍTULOS

- 4.1. Os documentos devem ser digitalizados no modo "frente e verso" no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados aqueles "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
- 4.1.1. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
 - 4.1.2. Os títulos deverão ser enviados através do protocolo, do seguinte modo:
 - a) acessar o endereço eletrônico http://www.saolourenco.sc.gov.br/>;

	GESTÃO DIGITAL	
b) clicar em		
D) Glical Cili		,



- b.1) clicar em PROTOCOLO;
- b.2) digitar o processo pretendido PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS (EDUCAÇÃO) e "pesquisar , ;
 - b.3) selecionar;
 - b.4) abrir online > Via protocolo 1Doc;
 - c) entrar com seu e-mail;
 - c.1) clicar em não sou um robô;
 - c.2) prosseguir;
 - c.3) digitar sua senha e clicar em entrar;
 - d) preencher os campos obrigatórios contendo (*);
 - d.1) Anexar anexar documentação obrigatória para o processo pretendido;
 - d.2) (- identifique -) selecione o documento anexado;
- d.3) note que ao selecionar o documento ele irá aparecer evidenciado em verde no seu upload;
- e) somente será permitido inscrever-se quando todos os uploads estiverem em verde;
 - e.1) clicar em Inscreva-se
- f) todos os documentos podem ser alterados, até a data limite estabelecida por este Edital no item 1.1.4.
- 4.2. Serão **indeferidos** os documentos e títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
- a) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
 - b) Arquivos com margens que não existem no título físico;
- c) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;
- d) Títulos digitalizados em proporção diversa ao tamanho real do título, sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
- e) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
- f) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos aos títulos;
- g) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
- h) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;
- i) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia;



- j) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original.
- 4.3. O prazo de apresentação dos documentos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstas para o final das inscrições.
- 4.4. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, emitidos em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi CONCLUÍDO. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:

5.1.1. Para Estagiário cursando Pós-Graduação:

- a) Pontuação referente à frequência mais adiantada em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino, cujo término coincida com o final do ano letivo de 2025 ou ultrapasse este. Na declaração de matrícula deverá constar a data de término do curso;
- b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 3.1.2;
 - c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

5.1.2. Para Estagiário cursando Ensino Superior:

- a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
- b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 3.1.2;
 - c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

5.1.3. Para Estagiário cursando Ensino Médio:

- a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, considerando o ano em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino:
- b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 3.1.2;
 - c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

5.2. Critérios de pontuação:

- 5.2.1. Pós-Graduação: a cada mês cursado = 5,0 (cinco) pontos, observada a pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos;
- 5.2.2. Ensino Superior: a cada período/fase/semestre = 5,0 (cinco) pontos, observada a pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos;
 - 5.2.3. Ensino Médio: a cada ano = 5,0 (cinco) pontos.

- 5.2.4. Cursos/Horas Extracurriculares: a cada 20 (vinte) horas = 0,1 (zero vírgula um) ponto, observada a pontuação máxima de 1,0 (um) ponto.
- 5.3. Somente será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de 01 (um) ponto.

6. DO DESEMPATE

6.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida, nos moldes do item 5, o desempate será feito a partir do critério de maior idade, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e suas alterações.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas conjuntamente com a classificação preliminar dos candidatos, a partir do ianeiro de 2025, no site oficial do Município, www.saolourenco.sc.gov.br/concurso е no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo disponível no site oficial do Município, utilizando a opção "responder" no mesmo protocolo que fez a inscrição e apresentando a fundamentação que entender devida.
- 8.1.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.
- 8.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.
- 8.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DAS VAGAS

9.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta no quadro a seguir:

Nº Vagas	Área/Carga horária	Escolaridade	Atuação/Lotação
CR*	Estagiário cursando	Graduação na área educacional	Rede Municipal
	Pós-Graduação - 20	com Licenciatura e comprovante	de Ensino.
	horas - Licenciaturas	de frequência atualizado em Pós-	
		Graduação na área educacional.	
CR*	Estagiário cursando	Comprovante de frequência	Rede Municipal
	Ensino Superior -	atualizada a partir da primeira	de Ensino.
	Licenciaturas	fase, período e/ou semestre do	
		curso de graduação em	
		Licenciatura.	

CR*	Estagiário	cursando	Comprovante de frequência e/ou	Rede Mun	icipal
	Ensino Médio		matrícula do Ensino Médio.	de Ensino.	

^{*}Cadastro de Reserva.

- 9.2. As vagas para Estagiário de Ensino Superior e de Ensino Médio poderão ser de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a bem do interesse público.
- 9.2.1. Em caso de necessidade de estágio obrigatório, este será de responsabilidade do candidato, não podendo haver redução de carga horária para tal, nem mesmo liberação para que o estágio obrigatório ocorra na mesma unidade concedente (unidade concedente: Município de São Lourenço do Oeste).
- 9.3. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares.
- 9.4. Os candidatos classificados serão responsáveis por acompanhar no site: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso as publicações de deferimento e indeferimento e as listas de classificação preliminar e final.
- 9.5. As convocações serão realizadas em qualquer momento no decorrer do ano letivo, sendo que o candidato deverá manifestar sua aceitação na vaga para a qual se classificou no prazo máximo de 01 (um) dia útil e a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.
- 9.5.1. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.
- 9.5.2. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 9.5.
- 9.6. O candidato que não se fizer presente no dia do preenchimento das vagas, sem apresentar justificativa plausível na mesma data, será excluído do Processo Seletivo.
- 9.6.1. Caso o candidato não compareça, mas apresente justificativa, será deslocado para o final da lista de classificação, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.
- 9.7. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.
- 9.8. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final da lista de classificados.
- 9.9. Os candidatos aprovados que assumirem as vagas ofertadas deverão apresentar mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, atestado de frequência atualizado, emitido pela instituição de ensino, para fins de comprovação de manutenção do vínculo educacional, sendo que a ausência de apresentação do documento poderá ocasionar a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio.

- 9.10. Os candidatos aprovados que assumirem as vagas ofertadas deverão entregar os relatórios de estágio devidamente assinados dentro dos prazos solicitados, caso contrário, poderão ser penalizados.
- 9.11. Em caso de desistência do curso/graduação/especialização o candidato aprovado que assumiu vaga deverá comunicar imediatamente o Município, para fins de rescisão do termo de compromisso.
- 9.12. O candidato que desistir do curso ou especialização ou finalizar o mesmo sem comunicar ao responsável no Município ou, ainda, assumir e desistir da vaga, ficará impedido de firmar novo contrato de estágio com o Município e autarquias municipais pelo prazo de 02 (dois) anos, exceto se a desistência decorrer de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso, ou, de contratação temporária como Professor ACT no Município de São Lourenço do Oeste.
- 9.13. No caso de nova contratação (para assumir cargo) a pedido do próprio estagiário, este deverá se desligar deste primeiro vínculo e aguardar a assinatura da documentação para iniciar no novo contrato.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

- 10.1. Cabe ao Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação que irá desempenhar suas atribuições na Rede Municipal de Ensino, executar as seguintes tarefas:
- a) auxiliar alunos inclusos com necessidade de atendimento contínuo, especificada em laudo;
 - b) auxiliar alunos inclusos no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
 - c) auxiliar o professor regente de turma da Educação Infantil;
 - d) monitorar a entrada e a saída de alunos que utilizam o transporte escolar:
 - e) organizar a entrada e a saída dos alunos em horários distintos;
 - f) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares;
 - g) desempenhar outras atividades atribuídas pelo dirigente da escola:
- h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.
 - 10.2. Cabe ao Estagiário cursando Ensino Médio executar as seguintes tarefas:
- a) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares, quando houver;
- b) auxiliar na área administrativa das instituições, na elaboração de planilhas, confecção de relatórios, organização de documentos, preenchimento de formulário e no atendimento ao público;
- c) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. São atribuições e deveres dos Estagiários:

- a) executar com comprometimento suas atribuições;
- b) ser assíduo e pontual, de modo que o estágio contribua para a sua formação e desenvolvimento, além de assegurar o funcionamento regular das atividades do setor;

- c) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços da entidade, vivenciando um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam harmonia no ambiente, agindo de forma ética, cumprindo as normas disciplinares da instituição;
- d) estabelecer um relacionamento harmonioso com todos os envolvidos no processo educacional, respeitando a hierarquia da unidade escolar;
- e) colocar em prática as orientações realizadas pelo Professor da Sala Regular, Equipe Gestora e Coordenação de Educação Especial;
- f) ter postura ética em todos os momentos e situações em sala de aula e nos demais ambientes da unidade escolar, evitando comentários constrangedores que exponham o aluno;
- g) guardar sigilo sobre os documentos e informações de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, cumprindo as normas disciplinares de trabalho;
- h) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;
- i) promover e incentivar a participação ativa dos estudantes nas atividades escolares e extraclasse (passeios, parque, brincadeiras no pátio e outros momentos que se façam necessário), visando desenvolver sua autonomia e interação social;
- j) participar juntamente com o Professor da Sala Regular e/ou disciplina na elaboração de atividades pedagógicas específicas ao aluno;
- k) comunicar ao Professor da Sala Regular e/ou disciplina quaisquer alterações de comportamento do estudante que possam ser observadas;
- I) apresentar perfil compatível com as atividades e as funções a que for designado;
 - m) cooperar com os serviços do local que estiver designado;
- n) auxiliar o Professor da Sala Regular e/ou disciplina na elaboração dos documentos necessários aos arquivos individuais do aluno;
- o) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do órgão em que atua;
- p) entregar todos os meses, até o terceiro dia útil, juntamente com a ficha ponto, o comprovante de frequência atualizado;
- q) entregar os relatórios de estágio devidamente assinados dentro dos prazos solicitados, sob pena de penalização.

11. DA ADMISSÃO

- 11.1. O candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar no setor de **Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação** os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga.
 - 11.1.1. Cópias e originais:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
 - c) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral atualizada (para os que já tiverem);
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série Número Data Emissão;
 - e) No de PIS ou PASEP;
 - f) Certificado de Reservista, quando for o caso;

- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Declaração que não possui dependente ou Certidão de Filhos Menores de 21 anos (com CPF obrigatório do dependente);
 - i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) **Comprovante de Frequência atualizado**, emitido pela Instituição de Ensino, em conformidade com o exigido na tabela do item 9.1;
 - k) Comprovante de endereço atualizado (conta água ou luz).
- I) Nº da Conta Bancária em nome do Estagiário (Conta Corrente ou Conta Poupança) na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e o PIX respectivo da conta;
 - m) Tipagem Sanguínea;
- n) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de recursos humanos):
- o) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Art. 15, § 3° da LC 118/10);
- p) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (Art. 15, §3º da LC 118/10);
 - q) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (Art.7°, VII do Estatuto);
- r) Certidão para Efeitos Criminais, disponível em https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes;
- s) Comprovante de qualificação cadastral on-line: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
 - t) Autodeclaração étnico-racial;
 - u) Número de telefone para contato:
 - v) Demais documentos, caso o órgão público solicite.
- 11.2. A não apresentação de qualquer item acima implicará no processo de admissão, podendo impossibilitar a contratação.
- 11.3. O candidato somente poderá iniciar o estágio remunerado após a assinatura do termo de compromisso por todas as partes constantes no termo.
- 11.4. Para fins de admissão, o candidato deverá fazer seu cadastro no site da empresa contratada pelo Município, responsável pela administração de contratos de estágios para estudantes.
- 11.5. O candidato será admitido para o período letivo de 2025, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.
- 11.6. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o valor da bolsa estágio constante na tabela a seguir:

Estagiário de Pós-Graduação com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 1.413,05
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 30 horas semanais	R\$ 950,00
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 750,00
Estágio de Ensino Médio com carga horária de 30 horas semanais	R\$ 690,00
Estágio de Ensino Médio com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 490,00

11.7. Será acrescido ao valor da bolsa estágio, auxílio-transporte de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todas as funções.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2025.
- 12.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.
- 12.3. O candidato contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.
- 12.3.1. O não cumprimento do disposto no item 12.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado na rescisão do contrato.
- 12.4. O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências administrativas ou pedagógicas.
- 12.5. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.
 - 12.6. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
- 12.7. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Edital de Processo Seletivo nº 01/2025)

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Inscrições e envio de documentos on-line	De 13/01/2025 a 20/01/2025.
Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar	A partir de 24 de janeiro de 2025.
Interposição de recursos à classificação preliminar	02 (dois) dias após a divulgação.
Homologação do Processo Seletivo	Após o encerramento da fase de recursos.

^{*} O cronograma <u>é uma previsão e poderá sofrer alterações</u>, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal